

PORTARIA Nº 9, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

TATUO OKAMOTO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri - IPRESB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.897, de 30 de julho de 2021, que dispôs sobre a medida de quarentena até 16 de agosto de 2021, e a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 no Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.324, de 19 de abril de 2021, que estendeu a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Direta e Indireta do Município de Barueri até 3 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.394, de 6 de agosto de 2021, que retomou a contagem dos prazos nos processo e expedientes administrativos nos órgãos e entidades da Administração Municipal de Barueri;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de revogação do art. 1º da Portaria 212, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retomada a obrigatoriedade do recadastramento dos inativos e pensionistas previsto no art. 102, da Lei Complementar n. 434, de 14 de agosto de 2018, mediante a observância das diretrizes dos protocolos sanitários.

Art. 2º - A não efetivação do recadastramento pelos beneficiários ensejará a suspensão do pagamento do benefício até que seja regularizada a situação, nos termos do §4º do art. 102, da Lei Complementar nº 434, de 14 de agosto de 2018, e do art. 6º, da Resolução nº 44, de 30 de agosto de 2021.



Art. 3º - As disposições desta portaria poderão ser alteradas ou canceladas em caso de modificação da vigente situação da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 212, de 17 de março de 2020.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6° - Publique-se e cumpra-se.

Barueri, 14 de janeiro de 2022.

TATUO OKAMOTO

Presidente